

AUT : 327 / 2019

PROJ : 235 / 2019

ALEXANDRE PEREIRA



LEI Nº 7.581

De 25 de Junho de 2020

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE
MANUTENÇÃO DO ARRAIAL HILTON MOTTA
DENTRO DO PARQUE DO POVO DURANTE O
SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Grande, bem como a empresa gestora do evento Maior São João do mundo, obrigadas à manutenção, no âmbito da festa e dentro do Parque do Povo, do espaço denominado “Arraial Hilton Motta”.

Artigo 2º - Além da manutenção do espaço, deve o Arraial Hilton Motta ser devidamente identificado dentro da ornamentação da área.

Parágrafo Único – A referida identificação dar-se-á por meio de placa, portal ou qualquer outro recurso cabível e adequado à estrutura do evento.

Artigo 3º - Caberá à Prefeitura de Campina Grande a fiscalização do presente dispositivo, por meio da secretaria responsável pela gestão junto à empresa privada em caso de parceria público-privada.

Parágrafo Único – Em caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo, ficará o gestor sujeito às sanções cabíveis em conformidade com o direito administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Artigo 4º - A empresa gestora do evento, em caso de parceria público-privada, que descumprir o presente diploma legal receberá advertência, seguida de determinação para atendimento do dispositivo e, caso o evento se inicie sem o devido cumprimento da norma, será imposta multa diária de 100 (cem) unidades fiscais de Campina Grande à referida empresa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente